



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.610, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

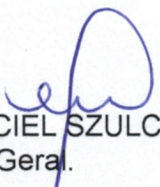
LEI:

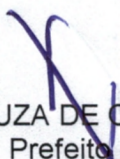
Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 4.863/08, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro para a Legislatura 2009-2012, é reajustado em 7,00% (sete por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2012, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 4.942,21 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de abril de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES